



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.277/93

DATA: 05.07.93

SÚMULA: Autoriza doar área de terra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote rural do Núcleo Barro Preto próximo ao Bairro São Cristóvão à INDÚSTRIA DE MADEIRAS FERRI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC do MF sob nº 82.058.270/0001-50, com sede nesta cidade o lote 02 da quadra nº 10 com área de 3.200,00m² (três mil e duzentos metros quadrados).

Art. 2º) - A donatária, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, se compromete a instalar sua indústria, de conformidade com o requerimento protocolado sob nº 122/93.

Art. 3º) - Fica vedada à donatária onerar ou alienar pelo prazo de cinco anos, bem como, sem a anuência do doador não poderá alugar, arrendar ou ceder o imóvel a qualquer título à terceiros.

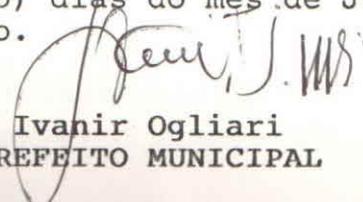
Art. 4º) - Transcorrido no prazo de que trata o artigo terceiro, até que se complete dez anos da data da doação a donatária poderá transferir o imóvel à terceiros, desde que ali se instale indústria e comércio.

Parágrafo Único - Transcorrido dez anos da doação e tendo a donatária cumprido as exigências desta lei, fica liberado o imóvel para todos os fins.

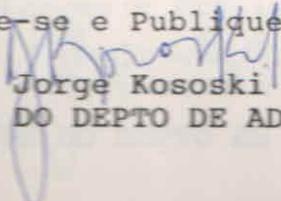
Art. 5º) - Não cumprindo a donatária as obrigações impostas nesta Lei, o imóvel reverterá ao Município sem importar qualquer indenização por benfeitorias.

Art. 6º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 1993, 105º da República e 38º do Município.


Ivanir Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Jorge Kososki

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO